

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI

A Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, situado na Avenida Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI por intermédio de sua Pregoeira, designada mediante Portaria nº 017 de 02/01/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 10:20

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 27/08/2026 23:59

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 27/08/2026 23:59

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/09/2026 10:20

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/9/2026 10:21

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos Municipais de São José do Divino-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme a classificação descrita no Termo de Referência.

2.2. FONTE DE RECURSO: 500 (RECURSO PRÓPRIO); 550 (QSE); 540 (FUNDEB); 541 (FUNDEB–VAAF); 542 (FUNDEB –VAAT); 543 (FUNDEB – VAAR); 500 (FUS); 600 (CUSTEIO/EMENDA); 500 (FMAS); 660 (PROGRAMAS FMAS); 669 (OUTROS PROGRAMAS – FMAS).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. *A presente licitação será destinada à Ampla Concorrência, uma vez que os itens foram agrupados em lotes e os valores dos Lotes estão acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor este superior ao disposto no Art. 47 c/c Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 6º do DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, bem como por critérios técnicos estabelecidos pela área técnica do setor requisitante, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.*

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.2. O envio da proposta final, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de diligência, no próprio sistema eletrônico, logo após a definição dos vencedores.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. Lista de Impedidos de Contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/impedimento/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.1.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora sob pena de inabilitação.

9.1.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.17. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de São José do Divino/PI, sediada na Av. Manoel Divino, nº55, Centro, São José do Divino-PI, CEP 64.245-000.

9.1.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou da sede do licitante.

9.4.2. Certidão de Inidoneidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou da sede do licitante.

9.4.3. Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4.4. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.5. Nos casos de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas, realizadas para empresas sediadas local ou regionalmente, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, sob as penalidades da lei, que sua empresa possui localização e funcionamento em um desses âmbitos.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.5.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.5.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.13. Não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial, uma vez que o presente certame é para o fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 043 de 04 de setembro de 2024.

9.5.14. As empresas enquadradas como MEI estarão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que considera o MEI como pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao § 2º do art. 1.179, do Código Civil.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.1.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de São José do Divino-PI, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI no endereço Avenida Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

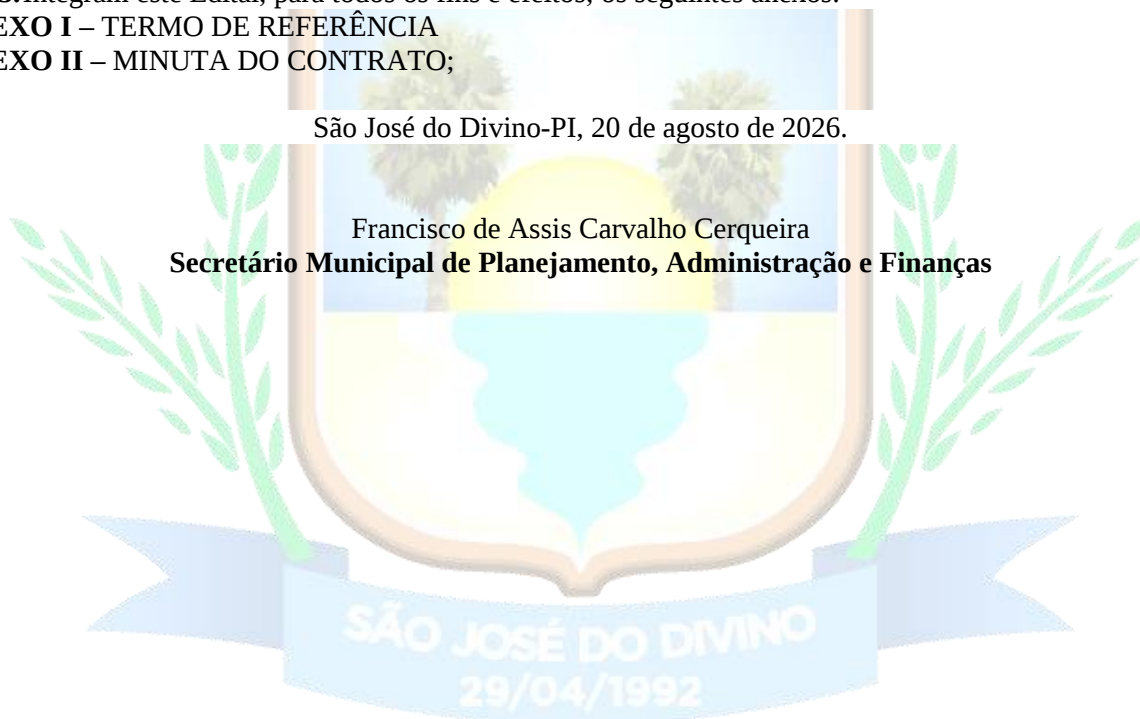
24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

São José do Divino-PI, 20 de agosto de 2026.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Processo Administrativo nº 4479/2026)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos Municipais de São José do Divino-PI

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de itens de tecnologia, como computadores All in One, notebooks, licenças de softwares antivírus corporativos, roteadores, switches, cabos de rede e nobreaks, é imperiosa para suprir a obsolescência natural do parque tecnológico do Município e assegurar a segurança lógica das informações públicas armazenadas. A ausência ou a interrupção no fornecimento de suprimentos e materiais de informática, tais como computadores, adaptadores de rede, softwares de proteção, cabos, unidades de armazenamento, mouses, teclados e equipamentos de impressão, resultaria na paralisação imediata dos setores de protocolo, contabilidade, recursos humanos, arquivo, atendimento ao público e dos núcleos operacionais de saúde e ensino, comprometendo de forma grave a prestação adequada dos serviços públicos essenciais, em uma clara afronta aos princípios constitucionais e legais da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dessa forma, a retificação e adequação deste Termo de Referência alinha-se ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2025 e baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a compatibilidade entre a demanda administrativa e a especificação técnica de cada item solicitado.

2.3. Considerando a relevância da presente contratação para a manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e demais órgãos do Município de São José do Divino-PI, bem como a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a efetiva participação dos licitantes no certame, a Administração opta pela exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A medida visa conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reduzindo os riscos de desistências injustificadas, abandono da proposta, recusa na assinatura do contrato ou prática de atos que possam comprometer a competitividade e a regularidade do certame, situações que ocasionam atrasos na contratação, retrabalho administrativo e prejuízos ao interesse público.

2.5. A exigência da garantia em percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação mostra-se proporcional, razoável e compatível com a complexidade e o vulto da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que a legislação admite diferentes modalidades de prestação da garantia, facultando ao licitante a escolha da forma mais adequada à sua realidade econômico-financeira.

2.6. Além disso, a garantia da proposta constitui importante mecanismo de proteção ao interesse público, desestimulando a participação de empresas sem capacidade financeira ou sem efetivo interesse na futura contratação, contribuindo para a seleção de propostas mais consistentes e para a maior eficiência do processo licitatório.

2.7. Dessa forma, a exigência da garantia da proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

3. Das especificações dos materiais.

3.1. As especificações dos materiais estão na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO, CONEXÃO: USB 3.0, TECNOLOGIA: WI-FI, FREQUÊNCIA: 5 GHZ, 1300MBPS	UND	25	R\$ 224,70	R\$ 5.617,50
2	SOFTWARE ANTIVÍRUS, LICENÇA DE USO (PACOTE 3 LICENÇAS), VALIDADE 12 MESES, PACOTE RESIDENCIAL/CORPORATIVO	UND	50	R\$ 126,05	R\$ 6.302,50
3	SOFTWARE ANTIVÍRUS, LICENÇA DE USO (PACOTE 10 LICENÇAS), VALIDADE 12 MESES	UND	50	R\$ 175,27	R\$ 8.763,50
4	SOFTWARE ANTIVÍRUS, LICENÇA DE USO (PACOTE 5 LICENÇAS), VALIDADE 12 MESES	UND	50	R\$ 141,03	R\$ 7.051,50
5	CABO DE REDE CATEGORIA 6 CX COM 300 MT	CX	10	R\$ 988,68	R\$ 9.886,80
6	CABO ÁUDIO/VÍDEO, TIPO: HDMI, COMPRIMENTO: 3M, CONECTORES: MACHO/MACHO, VERSÃO: 2.0 OU SUPERIOR	UND	20	R\$ 56,60	R\$ 1.132,00
7	CABO PARA COMPUTADOR, TIPO: USB 2.0, CONECTORES: TIPO A MACHO PARA TIPO B MACHO	UND	20	R\$ 53,39	R\$ 1.067,80
8	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB - CARTÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32GB- CARACTERÍSTICAS: TIPO MICRO SD OU SD (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA 10 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (CÂMERAS, CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS, GRAVADORES, ETC.). DEVE PERMITIR GRAVAÇÃO E LEITURA DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGEM E DADOS EM ALTA VELOCIDADE, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL. PRODUTO	UND	50	R\$ 116,52	R\$ 5.826,00



	RESISTENTE, COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, ÁGUA E RAIOS-X, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.				
9	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I3; MEMÓRIA RAM DE 8GB; SSD MÍNIMO DE 240GB; COM PORTA ETHERNET RJ-45; 03 (TRÊS) OU MAIS PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TELA EMBUTIDA FULL HD DE 21.5 (1280X1024), BORDA INFINITA, BIVOLT, NOVO, COM MOUSE E TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO.	UND	15	R\$ 4.173,16	R\$ 62.597,40
10	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W: ENTRADA BIVOLT (110V/220V), SAÍDA ÚNICA DE 115V, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E SOBRECARGAS, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60HZ, COM GABINETE EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL, CONECTORES DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), PRODUTO EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 1.123,50	R\$ 22.470,00
11	ESTABILIZADOR 1500 VA ESTABILIZADOR 1500 VÁ PROTEÇÃO: SOBRECARGA, CONTRA SOBRE CORRENTE DE ENTRADA, SUPERAQUECIMENTO, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SURTOS DE TENSÃO E CHOQUES ELÉTRICOS; - INDICADOR LUMINOSO DE REDE: REDE NORMAL, ALTA E BAIXA; - ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 8 - POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA / 1500W - TOMADAS: 6 - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO - SAÍDA: 110V (115V). GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 1.634,32	R\$ 32.686,40
12	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	30	R\$ 133,71	R\$ 4.011,30
13	FONTE ATX PARA PC, 250W, BIVOLT(110/220V) AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 183,21	R\$ 3.664,20
14	FONTE ATX PARA PC, 500W 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V) AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 444,27	R\$ 8.885,40
15	CARREGADOR PARA NOTEBOOK, UNIVERSAL, POTÊNCIA: 65W, CONJUNTO DE CONECTORES INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 118,66	R\$ 3.559,80
16	CARREGADOR PARA NOTEBOOK, UNIVERSAL, POTÊNCIA: 90W, CONJUNTO DE CONECTORES INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 235,72	R\$ 7.071,60
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE: 150 FOLHAS, TIPO CORTE: PARTÍCULAS, FRAGMENTA CDS/CARTÕES	UND	10	R\$ 4.163,26	R\$ 41.632,60
18	HD EXTERNO DE 1TB USB, ROTAÇÃO MÍNIMA: 7.200 RPM; BUFFER DE 8 MB	UND	20	R\$ 973,55	R\$ 19.471,00
19	SSD 2.5 1TB SATA III 6GB/S LEITURAS	UND	20	R\$ 1.210,38	R\$ 24.207,60
20	SSD 240GB 2.5 SATA III COM INTERFACE SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S), VELOCIDADES MÍNIMAS DE 2100MB/S DE LEITURA E 1100MB/S DE GRAVAÇÃO, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E DESKTOPS.	UND	20	R\$ 494,34	R\$ 9.886,80
21	SSD 480 GB SSD 480 GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 480GB INTERFACE: SATA III (8 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 520 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S.	UND	20	R\$ 904,59	R\$ 18.091,80
22	SOFTWARE ESCRITÓRIO, LICENÇA DE USO PERPÉTUA, VERSÃO: OFFICE PROFESSIONAL 2025	UND	10	R\$ 300,46	R\$ 3.004,60
23	SISTEMA OPERACIONAL, LICENÇA DE USO, VERSÃO: WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS	UND	10	R\$ 343,36	R\$ 3.433,60
24	MONITOR MÍNIMO 19 POLEGADAS FULL HD COM CONECTIVIDADE COMPLETA COM HDMI, VGA OU DISPLAYPORT. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 516,79	R\$ 10.335,80
25	MONITOR MÍNIMO 23,5 POLEGADAS FULL HD COM CONECTIVIDADE COMPLETA COM HDMI, VGA OU DISPLAYPORT. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 711,53	R\$ 14.230,60
26	MOUSE, TECNOLOGIA: ÓPTICA, CONEXÃO: PS2, 3 BOTÕES COM SCROLL, RESOLUÇÃO MÍN. 800 DPI	UND	30	R\$ 68,37	R\$ 2.051,10
27	MOUSE, TECNOLOGIA: ÓPTICA, CONEXÃO: USB, 3 BOTÕES COM SCROLL, RESOLUÇÃO MÍN. 1000 DPI	UND	30	R\$ 79,72	R\$ 2.391,60
28	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 COM ADF. ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; PAINEL DE 7 POLEGADAS TELA DE TOQUE COLORIDA; IMPRESSÃO A4 DE 55 PPM; IMPRESSÃO EM REDE; MEMÓRIA DE 1GB (EXPANSÍVEL ATÉ 3GB); CICLO MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) PB E COLORIDO EM 300 DPI 112 IPM/68 IPM; VELOC. MODEM DO FAX 33.6KBPS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO): CARTA 57 PPM, A4 55 PPM E OFÍCIO 46 PPM. BANDEJA PADRÃO: SUPORTA ATÉ 500 FOLHAS. BANDEJA MULTIUSO: SUPORTA ATÉ 100 FOLHAS. CARTUCHO DE TONER PRETO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE ATÉ 21.000 PÁGINAS. KIT MANUTENÇÃO PARA ATÉ 500.000 PÁGINAS. GARANTIA DO FABRICANTE	UND	20	R\$ 6.964,30	R\$ 139.286,00



29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO EM REDE, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 40.000 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	15	R\$ 3.413,19	R\$ 51.197,85
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA COM BULK - INK - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA (BULK INK). ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA. POR MEIO DA TECNOLOGIA ECOTANK OU SIMILAR, CADA GARRAFA (70 ML) DE TINTA GARANTE A IMPRESSÃO DE ATÉ 4.000 PÁGINAS EM PRETO E 6.500 PÁGINAS EM CORES. WI-FI COM CONEXÃO SEM FIO, PERMITINDO CONECTAR APARELHOS MÓVEIS COMO TABLETS E SMARTPHONES PARA COMPARTILHAR ARQUIVOS. MODELO DE REFERÊNCIA OU SIMILAR OU DE MESMA QUALIDADE/ESPECIFICAÇÃO MULTIFUNCIONAL. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 1.712,00	R\$ 34.240,00
31	NOBREAK, TIPO: INTERATIVO, POTÊNCIA: 1500VA, BIVOLT/115V, AUTONOMIA MÍN. 30 MIN	UND	10	R\$ 1.694,24	R\$ 16.942,40
32	NOBREAK, TIPO: INTERATIVO, POTÊNCIA: 2000VA, BIVOLT/115V, AUTONOMIA MÍN. 45 MIN	UND	10	R\$ 1.829,06	R\$ 18.290,60
33	NOTEBOOK INTEL CORE I3, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, SSD NVME 240GB OU SUPERIOR, TELA 15.6 FULL HD OU SUPERIOR, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, WI-FI DUAL BAND, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT (OU 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES /BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 4.447,88	R\$ 44.478,80
34	NOTEBOOK INTEL CORE I5, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, SSD NVME 240GB OU SUPERIOR, TELA 15.6 FULL HD OU SUPERIOR, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, WI-FI DUAL BAND, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT (OU 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES / BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. GARANTIA DO FABRICANTE	UND	10	R\$ 5.028,47	R\$ 50.284,70
35	NOTEBOOK INTEL CORE I7, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM DDR4 16GB, SSD NVME 512GB OU SUPERIOR, TELA 15.6 FULL HD OU SUPERIOR, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, WI-FI DUAL BAND, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT (OU 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES/BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. GARANTIA DO FABRICANTE	UND	10	R\$ 6.410,36	R\$ 64.103,60
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, SSD NVME 240GB OU SUPERIOR, TELA 15.6 FULL HD OU SUPERIOR, CAMERA HD, CONEXÕES VIA BLUETOOTH, WI-FI DUAL BAND, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT (OU 10/100/1000), TECLADO PORTUGUES/BRASIL ABNT2 COM NUMERICO INDEPENDENTE. GARANTIA DO FABRICANTE	UND	10	R\$ 5.991,57	R\$ 59.915,70
37	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (PEN DRIVE), CAPACIDADE: 32 GB, INTERFACE: USB 2.0+	UND	50	R\$ 102,61	R\$ 5.130,50
38	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (PEN DRIVE), CAPACIDADE: 64 GB, INTERFACE: USB 3.0+	UND	50	R\$ 184,93	R\$ 9.246,50
39	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO: 3000 LUMENS, VGA/HDMI/USB, RESOLUÇÃO: XGA	UND	10	R\$ 3.948,19	R\$ 39.481,90
40	ROTEADOR WIRELESS, 1200MBPS, DUAL BAND (2.4/5GHZ), 4 ANTENAS EXTERNAS	UND	30	R\$ 427,57	R\$ 12.827,10
41	ROTEADOR WIRELESS, 300MBPS, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ, 2 ANTENAS EXTERNAS	UND	30	R\$ 290,45	R\$ 8.713,50
42	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 45 PPM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, CONEXÃO USB OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS USUAIS, SUPORTE A FORMATOS COMO PDF E JPEG E SIMILARES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 3.489,16	R\$ 34.891,60
43	SCANNER PORTÁTIL, TIPO: ALIMENTAÇÃO USB, DUPLEX, COLORIDO, 15 PPM/30 IPM	UND	5	R\$ 2.599,89	R\$ 12.999,45
44	SMARTPHONE COM CONECTIVIDADE 5G, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, TELA MÍNIMA DE 6,5 COM RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO, BATERIA MÍNIMA DE 4.000 MAH, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E GPS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	20	R\$ 2.609,73	R\$ 52.194,60
45	SWITCH DE MESA 8 PORTAS GIGABIT - SWITCH DE REDE DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: I) 08 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO; II) SUPORTAR AUTO-MDI	UND	20	R\$ 300,56	R\$ 6.011,20



	/ MDIX EM TODAS AS PORTAS; III) PLUG AND PLAY; IV) LEDS INDICADORES DE VELOCIDADE E ATIVIDADES EM CADA PORTA RJ-45; V) SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX; VI) FORNECIDO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; VII) GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SWITCH 8 PORTAS TP-LINK 10/100/1000 GIGABIT LS-108G.				
46	SWITCH 16 PORTAS - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM 16 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T), 802.3U (100BASE-TX), 802.3AB (1000BASE-T); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 23.8MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM 8K ENTRIES (APRENDIZADO AUTOMÁTICO). JUMBO FRAME 10KB, TECNOLOGIA GREEN. MATERIAL EM AÇO; DIMENSÕES 29,4CM X 14CM X 4,4CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). COMPATIBILIDADE TIPO 1U, COMPATÍVEL COM RACK EIA 19; PESO LÍQUIDO 1,12KG; FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100/240V, 50/60HZ); RECURSOS DE SOFTWARE: AUTONEGOCIAÇÃO, SUPORTE A MDI/MDI-X AUTOMÁTICO, PROTOCOLO CSMA/CD, QOS COM ENFILEIRAMENTO WRR, SUPORTE A IEEE 802.1P (PRIORITY QUEUEING), IEEE 802.3X (CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX). CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C, UMIDADE DE OPERAÇÃO 10 A 90 SEM CONDENSAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SWITCH 24P NÃO GERENCIÁVEL, 01 KIT DE INSTALAÇÃO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, PÉS DE BORRACHA, GUIA DO USUÁRIO. GARANTIA: 12 MESES	UND	10	R\$ 1.156,66	R\$ 11.566,60
47	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS E SUPORTE À AUTO NEGOCIAÇÃO, TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 48 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 8.000 ENTRADAS, CONTROLE DE FLUXO CONFORME O PADRÃO IEEE 802.3X PARA OPERAÇÃO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, SUPORTE À TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), GABINETE METÁLICO COM DESIGN ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS OU UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE PLANA, VENTILAÇÃO PASSIVA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LEDS INDICADORES DE STATUS E ATIVIDADE POR PORTA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE ELÉTRICA INTERNA COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100 240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	UND	10	R\$ 2.888,89	R\$ 28.888,90
48	TABLET COM ARMAZENAMENTO DE 256GB 8GB RAM, BLUETOOTH 5.3, PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS, TELA 11" COM CAPA E CANETA TOUCH-SCREEN CONFIGURAÇÃO MÍNIMA	UND	20	R\$ 2.664,19	R\$ 53.283,80
49	TECLADO PARA COMPUTADOR, CONEXÃO: PS2, PADRÃO: ABNT2, TIPO: MEMBRANA	UND	50	R\$ 61,95	R\$ 3.097,50
50	TECLADO PARA COMPUTADOR, CONEXÃO: USB, PADRÃO: ABNT2, TIPO: MEMBRANA	UND	50	R\$ 77,36	R\$ 3.868,00
51	ALICATE CRIMPAR CABO DE REDE RJ45, RJ11, RJ12 - CONECTOR VAZADO (ALICATE DE CRIMPAR MULTIFUNÇÃO, CORTA FIO PARA CONECTORES DE PASSAGEM EZ CRIMP TOOL RJ45, RJ12, RJ11.	UND	20	R\$ 176,98	R\$ 3.539,60
52	BASE PARA MOUSE CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 40,65	R\$ 2.032,50
53	BATERIA LITHIUM CR2032 3V - COMPUTADOR APLICAÇÃO: PARA SETUP (BIOS), TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, TIPO: LITHIUM. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50
54	BATERIA PARA NOBREAK 7AH 12V; BATERIA RECARREGÁVEL, SELADA (VRLA/AGM), CHUMBO- ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS E CAPACIDADE NOMINAL DE 7 AH, ADEQUADA PARA USO EM NOBREAKS/UPS E SISTEMAS ESTACIONÁRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	R\$ 203,19	R\$ 10.159,50
55	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL EPSON, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DA LINHA EPSON ECOTANK L3150, L3250, L4150, L4260, UTILIZADA PARA IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM JATO DE TINTA (MICRO PIEZO). PERMITE SUBSTITUIÇÃO DIRETA SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO.	UND	10	R\$ 809,78	R\$ 8.097,80
56	CABO DE FORÇA 3 PINOS TRIPOLAR UNIVERSAL 1,5 M PARA PC	UND	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
57	CABO VGA PARA MONITOR VIDEO/PC 2MT	UND	10	R\$ 68,37	R\$ 683,70
58	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PARA COMPUTADOR: MÍNIMA DE 12W	UND	10	R\$ 182,11	R\$ 1.821,10



	RMS (TOTAL) POTÊNCIA REAL (RMS), NÃO PMPO. SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 (DOIS CANAIS ESTÉREO) DUAS CAIXAS DE SOM (SATÉLITES); CONEXÃO DE ÁUDIO P2; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA PORTA USB DO COMPUTADOR; CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO (NO CABO OU NA CAIXA). GARANTIA DO FABRICANTE.				
59	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB - CARTÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64GB- CARACTERÍSTICAS: TIPO MICRO SD OU SD (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL), CLASSE DE VELOCIDADE MÍNIMA 10 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS (CÂMERAS, CELULARES, TABLETS, NOTEBOOKS, GRAVADORES, ETC.). DEVE PERMITIR GRAVAÇÃO E LEITURA DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGEM E DADOS EM ALTA VELOCIDADE, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL. PRODUTO RESISTENTE, COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, ÁGUA E RAIOS-X, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 97,16	R\$ 2.914,80
60	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I5; MEMÓRIA RAM DE 8GB; SSD MÍNIMO DE 512GB; COM PORTA ETHERNET RJ-45; 03 (TRÊS) OU MAIS PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TELA EMBUTIDA FULL HD DE 21.5 (1920X1080), BORDA INFINITA, BIVOLT, NOVO, COM MOUSE E TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO.	UND	10	R\$ 4.815,00	R\$ 48.150,00
61	COMPUTADOR ALL IN ONE CORE I7; MEMÓRIA RAM DE 8GB; SSD MÍNIMO DE 240GB; COM PORTA ETHERNET RJ-45; 03 (TRÊS) OU MAIS PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TELA EMBUTIDA FULL HD DE 21.5 (1280X1024), BORDA INFINITA, BIVOLT, NOVO, COM MOUSE E TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO.	UND	10	R\$ 5.992,00	R\$ 59.920,00
62	ESTABILIZADOR 500VA, 6 TOMADAS, BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V, VOLTAGEM DE ENTRADA: 115V/220V, POTÊNCIA PICO: 500VA, POTÊNCIA NOMINAL: 500 VA, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, COM INDICADOR LED	UND	30	R\$ 230,26	R\$ 6.907,80
63	HD INTERNO 1 TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM '- LATÊNCIA MÉDIA: 4,16 MS '- TEMPO MÉDIO DE LEITURA: < 8,5 MSEC '- TEMPO MÉDIO GRAVANDO: < 9,5 MSEC '- TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO: 156 MB/S '- TAXA DE DADOS SUSTENTADA: 210 MB/S '- MTBF: 300.000 HORAS	UND	20	R\$ 854,93	R\$ 17.098,60
64	HD SATA 1TB - HD DESKTOP 1TB. INTERNO 3,5, CAPACIDADE: 1 TB (HD) SATA, INTERFACE: SATA 6GB/S; CACHE: 64MB; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: 3,5 POLEGADAS, TAXA MÉDIA DE DADOS, LEITURA/GRAVAÇÃO 156, TAXA MÁXIMA DE DADOS SUSTENTADA, LEITURA DE (MB/S) 210, BYTES	UND	10	R\$ 572,45	R\$ 5.724,50
65	MEMORIA RAM DDR 4 8GB PARA DESKTOP - FREQUÊNCIA: 2400MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 727,60	R\$ 7.276,00
66	MEMORIA RAM DDR 4 8GB PARA NOTEBOOK - FREQUÊNCIA: 2400MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 695,50	R\$ 6.955,00
67	MEMORIA RAM DDR 4 16GB PARA DESKTOP - FREQUÊNCIA: 2400MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 1.177,00	R\$ 11.770,00
68	MEMORIA RAM DDR 4 16GB PARA NOTEBOOK - FREQUÊNCIA: 3200MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE	UND	10	R\$ 1.187,01	R\$ 11.870,10
69	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	UND	10	R\$ 321,00	R\$ 3.210,00
70	MINI RACK DE PAREDE 19", 8U, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 8U - 19 X 570MM PORTA: ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE ABERTURA: DIREITA OU ESQUERDA MATERIAL: AÇO	UND	10	R\$ 888,10	R\$ 8.881,00
71	MODEM ROTEADOR ADSL2+	UND	30	R\$ 438,70	R\$ 13.161,00
72	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ PRETO BATERIA LÍTIO 3 BOTÕES	UND	50	R\$ 82,18	R\$ 4.109,00
73	PASTA TÉRMICA SILVER 5G	UND	10	R\$ 64,19	R\$ 641,90
74	PLACA DE REDE PCI	UND	30	R\$ 139,10	R\$ 4.173,00
75	PLACA DE VÍDEO 8GB GDDR6 128-BIT, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 8K PARA EXPERIÊNCIAS IMERSIVAS, CONEXÕES: 1 HDMI 2.1 E 3 DISPLAYPORT 1.4ª.	UND	10	R\$ 3.850,93	R\$ 38.509,30
76	PLUG RJ45 REDE CAT6 / CAT5E 8 PINOS VAZADO - KIT COM 100 CONECTORES DE REDE RJ45 BLINDADOS. PACOTE COM 100 CONECTORES RJ45 BLINDADOS - CONECTOR 8P8C MACHO COM CONTATOS BANHADO A OURO. - BLINDAGEM PROTETORA CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. - QUALIDADE E DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGALAN). CORPO MOLDADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A CHAMAS E A ALTAS PRESSÕES NO PROCESSO DE CRIMPAGEM. - CAMADA DE BANHO DE OURO EM SEUS CONTATOS ELÉTRICOS PARA EVITAR A OCORRÊNCIA DE ZINABRE (HIDROCARBONETO DE COBRE). COR TRANSPARENTE.	UND	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
77	SSD NVME 1 TB - FORMATO: M.2 2280 CARACTERÍSTICAS:	UND	10	R\$ 1.444,50	R\$ 14.445,00

	CAPACIDADE: 480GB, INTERFACE: NVME PCIE 3.0 X 4, CAPACIDADE: 1TB, LEITURA APROX.: 2400MBS, GRAVAÇÃO: 1650MBS. DIMENSÕES: 22 MM X 80 MM X 2,2 MM.				
78	SSD NVME 240 GB - FORMATO: M.2 2280 CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 240GB, INTERFACE: NVME PCIE 3.0 X 4, CAPACIDADE: 240GB, LEITURA APROX.: 2400MBS, GRAVAÇÃO: 1000MBS. DIMENSÕES: 22 MM X 80 MM X 2,2 MM.	UND	10	R\$ 608,83	R\$ 6.088,30
79	SSD NVME 480 GB - FORMATO: M.2 2280 CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 480GB, INTERFACE: NVME PCIE 3.0 X 4, CAPACIDADE: 480GB, LEITURA APROX.: 2400MBS, GRAVAÇÃO: 1650MBS. DIMENSÕES: 22 MM X 80 MM X 2,2 MM.	UND	10	R\$ 961,93	R\$ 9.619,30
80	SSD EXTERNO 1TB; CACIDADE 1TB; INTERFACE USB 3.2 GEN 2; CONEXÃO USB; VELOCIDADE DE LEITURA: 1050 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 1000 MB/S; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, ANDROID, IPHONE/IPAD COM USB-C; RESISTÊNCIA IP65	UND	10	R\$ 1.293,63	R\$ 12.936,30
81	TABLET 64GB 8.7" RESOLUÇÃO 1340 PX X 800 PX SISTEMA OPERACIONAL ANDROID PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE PROCESSADOR 2.2GHZ	UND	20	R\$ 1.819,00	R\$ 36.380,00
82	TECLADO SEM FIO - PADRÃO ABNT2; O MESMO DEVERÁ TER TECNOLOGIA PLUG & PLAY; DEVERÁ O TECLADO TER TECNOLOGIA DE RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E LINUX. VIR COM BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHA AA/AAA PRÉ INSTALADA JÁ COM CARGA DE ENERGIA. POSSUIR INTERRUPTOR DE ENERGIA (LIGA/DESLIGA). GARANTIA DO FABRICANTE	UND	50	R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
83	TELA TRIPE STANDARD 1,80X1,80M ESCOLAR: ÁREA DE PROJEÇÃO(A:B): 1800 X 1800; ESTOJO 1880 / ALTURA DO TRIPÉ (D): 3120MM; DIMENSÕES EM POLEGADAS: 100"; FORMAO: 1:1; BORDAS: SIM	UND	5	R\$ 962,99	R\$ 4.814,95
84	TESTADOR RASTREADOR DE FIOS, LOCALIZADOR DE LINHA RJ11 RJ45, TESTADOR DE CABO PORTÁTIL, RASTREADOR DE FIO DE TELEFONE, ETHERNET, DETECTOR DE CABO DE REDE LAN PARA COLETA DE CABOS DE REDE.	UND	10	R\$ 96,30	R\$ 963,00
85	WEBCAM FULL HD 1080P, COM MICROFONE INTEGRADO, REDUTOR DE RUÍDOS, CONEXÃO USB. GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 426,93	R\$ 4.269,30
86	PROCESSADOR, 3,6GHZ (4,2GHZ MAX TURBO), CACHE 19MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, AM4, SEM VÍDEO INTEGRADO	UND	10	R\$ 854,93	R\$ 8.549,30
87	PLACA-MÃE, SOCKET AM4, 4 SOQUETES DDR4 DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 128 GB, 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5120X2880 A 60 HZ, 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 A 60 HZ, MEMÓRIA COMPARTILHADA MÁXIMA DE 16 GB, CHIP REALTEK GBE LAN (1 GBPS/100 MBPS), 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, INTEGRADO NA CPU, 1 X SLOT PCI EXPRESS X1, INTEGRADO NO CHIPSET, 1 X CONECTOR M.2, INTEGRADO NA CPU, SUPORTA SOCKET 3, CHAVE M, TIPO 2280 SSDs, 4 X CONECTORES SATA 6GB/S, INTEGRADOS NO CHIPSET, 4 PORTAS USB 3.2 GEN 1 NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 6 PORTAS USB 2.0/1.1	UND	10	R\$ 1.175,93	R\$ 11.759,30
88	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA 3 PINOS	UND	10	R\$ 277,13	R\$ 2.771,30
89	AUTO TRANSFORMADOR 1500VA 3 PINOS	UND	10	R\$ 417,30	R\$ 4.173,00
90	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA 3 PINOS	UND	10	R\$ 567,10	R\$ 5.671,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.505.721,85 (um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)					

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ato de contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos Municipais de São José do Divino-PI, a

empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. O escopo abrange itens como adaptadores de rede sem fio, cabos de rede categoria 6 (caixa com 300m), cabos HDMI e USB, cartões de memória de 32GB e 64GB, computadores All in One com processadores Core i3, Core i5 e Core i7, além de notebooks com processadores Intel Core i3, i5 e i7 (mínimo de 12ª geração), memórias RAM DDR3 e DDR4 para desktop e notebook, e unidades de armazenamento em SSD SATA e NVMe de 240GB, 480GB e 1TB.

6.1.2. Também constituem requisitos essenciais o fornecimento de softwares com licenças regulares, compreendendo antivírus (em pacotes de 3, 5 e 10 licenças), sistemas operacionais Windows 11 Professional de 64 bits e pacotes de escritório Office Professional 2025 de licença perpétua. Para a proteção e estabilização energética das estações de trabalho e servidores, especificaram-se estabilizadores de 500VA, 1000W e 1500VA, filtros de linha de 6 tomadas, nobreaks interativos de 1500VA e 2000VA, fontes ATX de 250W e 500W 80 Plus Bronze, além de auto transformadores de 1000VA, 1500VA e 2000VA. A infraestrutura de conectividade inclui roteadores wireless de 300Mbps e 1200Mbps, switches não gerenciáveis de 8, 16 e 24 portas Gigabit, placas de rede PCI, mini racks de parede 19" 8U, alicates de crimpar, testadores de cabos e conectores RJ45 blindados.

6.1.3. No segmento de reprografia, digitalização e imagem, a demanda contempla multifuncionais monocromáticas lasers com ADF, multifuncionais coloridas jatos de tinta com tanque de tinta (bulk ink), scanners de mesa duplex de 45 PPM, scanners portáteis, fragmentadoras de papel de alta capacidade, telas com tripé de 1,80x1,80m e projetores multimídia de 3000 lumens, além de smartphones 5G, tablets de 8.7" e 11", webcams Full HD e kits de placas-mãe AM4 com processadores de alto desempenho.

6.1.4. Todos os materiais devem ser fornecidos novos, sem uso anterior, com garantia de fábrica e assistência técnica, devendo a entrega ser realizada diretamente nos locais designados pela Prefeitura de São José do Divino-PI. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento parcelado dos itens, conforme demandas emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.5. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior ou com características divergentes sem prévia autorização da Administração.

6.1.6. A empresa deverá garantir a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas.

6.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

6.1.8. A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e proposta comercial compatível com o objeto da contratação.

6.1.9. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando sua integridade, qualidade e condições de uso até o recebimento definitivo pela Administração.

Sustentabilidade:

6.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

6.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.2 Entrega parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e de acordo com a Ordem de Fornecimento.

7.3 O prazo de entrega deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias após a data da Ordem de Fornecimento, uma vez que a continuidade dos serviços públicos exigem que eventuais manutenções ou reparos ocorram com a maior brevidade possível.

7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Os bens deverão ser entregues no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI ou Sede das Secretarias e Órgão Requisitantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246/22, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dia útil.

9.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.18. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

9.19. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia da transferência bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.505.721,85 (um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.02.00 (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	500 - (RECURSO PRÓPRIO)	04.122.0004.2005.0000 - (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2021.0000 - (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.0012.2026.0000 - (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL) 12.361.0012.2025.0000 - (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE)	
02.03.01 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	550 - (QSE)		
	540 - (FUNDEB)	27.812.0007.2111.0000 - (MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2092.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
02.05.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA)	541 - (FUNDEB – VAAF)	12.365.0012.2093.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL)	
	542 - (FUNDEB – VAAT)	12.361.0012.2031.0000 - (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL) 12.365.0012.2093.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL)	33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
02.03.02 (FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB)	543 - (FUNDEB – VAAR)	10.301.0010.2047.0000 - (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO) 10.301.0010.2034.0000 - (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE) 10.301.0010.2116.0000 - (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	44.90.52 (EQUIP E MATERIAL PERMANENTE)
	500 - (FUS)	08.244.0017.2063.0000 - (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS) 08.243.0017.2068.0000 - (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ) 08.244.0017.2054.0000 - (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF)	
02.08.02 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	600 - (CUSTEIO/ EMENDA)		
	500 - (FMAS)	08.244.0017.2061.0000 - (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) 08.244.0017.2067.0000 - (ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL) 08.244.0017.2074.0000 - (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGD SUAS)	
02.04.02 (FUNDO MUN. DE SAÚDE)	660 - (PROG. FMAS)		
	669 - (OUTROS PROG – FMAS)		

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Divino-PI, 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº xxxx/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, ESTABELECIDA NA RUA, Nº – BAIRRO –-PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ Nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF nº ***.920.653-**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº xx, de xx de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº, estabelecida na Rua, nº – Bairro –-PI, DORAVANTE designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio administrador o Sr., tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.1 Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo fica nomeada como fiscal a servidora Maria Elizete da Silva, portadora da Matrícula Funcional nº 0467, e como gestor o servidor Mauro Fontenele de Sampaio, portador da Matrícula Funcional nº 0478, conforme Portaria Nº 064, de 27 de outubro de 2023.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. *O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 03 (três) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1,0% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2,0% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3,0% a 20% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5,0% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos/Descrição	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, através de extrato resumindo, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José do Divino-PI, XX de dezembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

CNPJ Nº 41.522.111/0001-45

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Representante Legal do CONTRATADO

EMPRESA

CNPJ Nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____